

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO n° 008/2024.

**Pregão Eletrônico n° 012/2024.
Protocolo – Aditivo n° 2596/2026.
Município de Ouvidor.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR-FMAS – CNPJ n° 15.354.635/0001-64, neste ato representado pela Sra. Ana Lúcia da Silva, Secretária Municipal de Assistência Municipal e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Decreto Municipal n° 001/2021, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: I G S Transportes e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 07.210.014/0001-89, com sede na Avenida Irapuan Costa Júnior n° 1488, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Gomes de Castro, portador do CPF n° 910.565.861-68, RG n° 3976497 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços de conservação de espaços públicos, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n° 012/2024 e seus anexos que, independentemente de transcrição, vinculam-se a este termo.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)** pelos próximos 12 (doze) meses, devendo ser feitos pagamentos mensais de **R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)**, condicionados ao atesto do fiscal e gestor contratual pela efetiva execução, conforme indicado abaixo:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de 12 (**doze**) meses, contados **a partir do dia 16 de junho de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 090427. ÓRGÃO: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE: 000009 – ASSISTENCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTENCIA SOCIAL. SUBFUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001010 – PROGRAMA “OUVIDOR CIDADÃO”. PROJETO/ATIVIDADE: 4.095 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS: 332039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 13 de maio de 2026.

Silva

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CNPJ nº 07.210.014/0001-89.
Ana Lúcia da Silva.
Secretária e Gestora Municipal.



CONTRATADA:
I G S Transportes e Serviços Ltda.
CNPJ nº 07.210.014/0001-89.

Testemunhas:

[Signature] 009.430.651-60